



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

## **EDITAL Nº 15 de 05 de Fevereiro de 2018**

### **Seleção de Cadastro de Reserva para a função de Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo da Rede e-Tec Brasil para atuar no âmbito do Programa de Ensino Técnico Concomitante ao Ensino Médio/MedioTec do IFSULDEMINAS/SETEC/MEC em municípios do Estado de São Paulo**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS**, no uso de suas atribuições legais, conforme a RESOLUÇÃO CD 04/FNDE, DE 16 DE MARÇO DE 2012 que estabelece orientações, critérios e procedimentos para descentralizar créditos orçamentários para as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de Cadastro de Reserva, de Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo do MedioTec do IFSULDEMINAS/SETEC/MEC, em diversos municípios do Estado de São Paulo.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil e pela Supervisão de Pactuação do MedioTec da Rede e-Tec Brasil do IFSULDEMINAS, com apoio da Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS.

**1.2** Os bolsistas selecionados poderão ser convocados para atuarem de acordo com o surgimento de vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, sendo que as bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

**1.3** Para os contratados externos ao IFSULDEMINAS o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

**1.4** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.5** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no **Anexo I**.

**1.6** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil do IFSULDEMINAS.

**1.7** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa.

#### **2. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1** Para todas as vagas a habilitação mínima exigida para a participação no processo seletivo é ser professor da rede pública e graduado.

**2.2** As localidades para quais serão selecionados os candidatos para cadastro de reserva de vagas no presente processo seletivo, estão elencados na tabela 1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**Tabela 1 – Distribuição e quantitativo de vagas**

<b>Polo/Cidade</b>	<b>Vagas</b>	<b>Código</b>
Araçatuba	Cadastro de Reserva	1501
Bariri	Cadastro de Reserva	1502
Barueri	Cadastro de Reserva	1503
Colômbia	Cadastro de Reserva	1504
Cotia	Cadastro de Reserva	1505
Diadema	Cadastro de Reserva	1506
Iepê	Cadastro de Reserva	1507
Indaiatuba	Cadastro de Reserva	1508
Itapeçerica da Serra	Cadastro de Reserva	1509
Jundiaí	Cadastro de Reserva	1510
Leme	Cadastro de Reserva	1511
Lins	Cadastro de Reserva	1512
Paraguaçu Paulista	Cadastro de Reserva	1513



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Santa Isabel	Cadastro de Reserva	1514
Santos	Cadastro de Reserva	1515
São José dos Campos	Cadastro de Reserva	1516
São Paulo Sul 3	Cadastro de Reserva	1517
Valparaíso	Cadastro de Reserva	1518

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 São atribuições do Apoio Pedagógico e Administrativo de Polo da Rede e-Tec Brasil/MedioTec:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades dos professores mediadores presenciais no polo e responsabilizar-se pelo controle de frequência dos mesmos.
- b) Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no polo.
- c) Gerenciar a infraestrutura e o uso dos mobiliários e equipamentos do polo, articulando a manutenção dos equipamentos, quando polo do IFSULDEMINAS, ou apoiar na manutenção e zelo do mobiliário e equipamentos do polo seguindo diretrizes institucionais estabelecidas pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- d) Relatar a situação do polo ao coordenador geral da Rede e-Tec Brasil, dos cursos do IFSULDEMINAS e responsável indicado pelas entidades jurídicas parceiras do IFSULDEMINAS.
- e) Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais dos cursos a distância da Rede e-TEC oferecidos no Polo.
- f) Apoiar pedagógica e socialmente os estudantes de cursos técnicos Concomitantes, FIC (Formação Inicial e Continuada) e Subsequentes que porventura houver no polo.
- g) Convocar e dirigir assembleias com os estudantes e seus pais responsáveis, em caso de estudante menor de idade, a partir de diretrizes estabelecidas pelo IFSULDEMINAS.
- h) Realizar o controle de frequência dos estudantes nos encontros presenciais obrigatórios, remetendo a lista dos frequentes ao IFSULDEMINAS.
- i) Acompanhar mensalmente o processo de confirmação de frequência dos estudantes e trimestralmente sua renovação de matrícula no SISTEC.
- j) Apoiar o IFSULDEMINAS na política de Assistência Estudantil.
- l) Promover visitas as escolas e outras entidades com o objetivo de divulgar os cursos do IFSULDEMINAS e realizar a substituição dos alunos de cursos concomitantes nos prazos estabelecidos pelo SISTEC, bem como a pré-matrícula dos estudantes dos cursos FIC e Subsequentes, quando ofertados pelo IFSULDEMINAS.
- m) Apoiar o IFSULDEMINAS no processo de avaliação e autoavaliação dos cursos ofertados, bem como a construção de indicadores de qualidade, permanência e êxito.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

n) Participar dos encontros de formação e reuniões que ocorrerão periodicamente, de maneira presencial ou on line, na Diretoria de Ensino de sua escola.

**3.2** O IFSULDEMINAS promoverá a capacitação do Coordenador Pedagógico e Administrativo de Polo para o exercício satisfatório de sua função.

**3.3** Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais a serem cumpridas no polo de apoio presencial, preferencialmente no período vespertino e aos finais de semana.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** A seleção de que trata o presente edital acontecerá em fase única, eliminatória e classificatória, constando de prova de títulos e experiência profissional.

**4.2** A Prova de Títulos e de Experiência Profissional terá a pontuação atribuída conforme descrição da tabela 2.

**Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo**

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
<b>R</b>	<b>R1</b>	Licenciatura em qualquer área com comprovação de vínculo docente com a rede pública.	-		-
<b>T</b>	<b>T1</b>	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	10	20
			Mestrado	15	
			Doutorado	20	
<b>P</b>	<b>P1</b>	Experiência docente comprovada na rede pública de educação.	0,5 ponto por mês		20
	<b>P2</b>	Experiência Comprovada em Coordenação Pedagógica.	1,0 ponto por mês		40
	<b>P3</b>	Experiência profissional comprovada em Educação a Distância	0,5 ponto por mês		20
<b>Total</b>					<b>100</b>

**LEGENDA:**

**R = Requisito Mínimo para participação**

**T = Titulação**

**P = Experiência Profissional**

**4.4** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

**4.5** No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

**4.5.1** Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**4.5.2** Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 5 horas de trabalho.

**4.6** Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

**4.7** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

**4.8** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

**4.8.1** Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

**4.8.2** Tempo de estágio não remunerado e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional.

**4.9** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da **pontuação declarada** pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

**4.9.1** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

**4.9.2** O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em cada quesito o candidato será eliminado do processo seletivo.

**4.10** Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.

**4.11** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

**4.12** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios,:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

- a) Ser maior de 60 anos
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

**4.13** A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada **a partir do dia 21 de fevereiro de 2018**, no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme item 5 deste edital.

**4.13.1** A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

**4.14** Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## **5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**5.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 05/02/2018 a 18/02/2018 até 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico [edital15@ifsuldeminas.edu.br](mailto:edital15@ifsuldeminas.edu.br), com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 15/2018, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF**, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4 do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- f) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- g) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior – como comprovante do requisito mínimo de participação;
- h) Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino (docência)
- i) Comprovaentes de atuação docente.
- j) Comprovaentes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição.

**5.1.1** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**5.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

**5.2.1** A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**5.2.2** Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos do item 3.3 deste edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**5.3** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que **enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo** ou em **arquivo que esteja corrompido**, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

**5.4** Ao ser inscrito no processo seletivo, o candidato receberá um e-mail de confirmação da inscrição e, caso não receba a comunicação referida até 24 horas depois do envio da documentação, o candidato deverá comunicar a Comissão do Processo Seletivo através do telefone (35) 3449 6261.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico [edital15@ifsuldeminas.edu.br](mailto:edital15@ifsuldeminas.edu.br), com o título: RECURSO EDITAL 15/2018, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III deste edital**, devidamente preenchido.

**6.1.1** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 7.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

**6.2** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado ou recurso sobre recurso e não caberá recurso contra o resultado final.

## 7. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E INÍCIO DO BENEFÍCIO

**7.1** Os candidatos aprovados serão remunerados conforme a carga horária de trabalho desempenhada e conforme o disposto na tabela 3

**Tabela 3– Valor do Benefício e Carga Horária**

Piso: R\$600,00	Fórmula de Definição do Valor do Benefício: $VT = 600,00 + (1.000 * TAM/TIM)$	Carga Horária
Teto: R\$1.600,00		
VT – Vencimento Total 600,00 – Piso 1.000,00 – bonificação por resultado de permanência do estudante. TAM – Total atual de alunos matriculados no MedioTec. TIM – Total inicial de alunos matriculados no MedioTec		20 horas semanais

**7.2** Sobre o valor da bolsa dos profissionais que não pertencem ao quadro de servidores da rede pública federal de educação profissional, científica e tecnológica haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.

**7.3** A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o bolsista.

**7.4** O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado e o IFSULDEMINAS.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**7.5** Não há expectativa do início dos trabalhos, ficando a data de inicialização condicionada a necessidade de contratação do Programa MedioTec.

**7.6** Em caso de contratação poderão ocorrer atrasos nos pagamentos em função do repasse de recursos de custeio de bolsas pelo MEC às Instituições Federais de Ensino.

## **8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o surgimento de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.

**8.1.1** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de não promover a contratação do candidato aprovado caso não ocorra a descentralização de recursos, pelo MEC.

**8.2** O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.

**8.3** A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período entre 12 a 18 meses, sem prorrogação de prazo.

**8.4** Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.

**8.5** O contrato será temporário, em forma de Prestação de Serviço, com carga horária de até 20 horas de trabalho semanais, nos horários necessários ao bom funcionamento dos cursos EaD ofertados pelo IFSULDEMINAS.

**8.6** Os candidatos selecionados se comprometem, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, a participar e integralizar as atividades da capacitação que serão oferecidas pelo IFSULDEMINAS.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Rede e-Tec/IFSULDEMINAS, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**9.2** Será vedado o pagamento de bolsas pela Rede e-Tec ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, conforme a Resolução CD/FNDE Nº 36/2009, Art. 9º, parágrafo 4º.

**9.3** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 meses a partir da homologação do resultado final, sem prorrogação de prazo.

**9.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas, sua inteira concordância e o compromisso de cumpri-las.

**9.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados ou quaisquer outras referentes ao presente edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**9.6** Conforme art. 14 da resolução FNDE nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

**12.7.1** A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ou qualquer outra rede pública ficará limitada a 20 horas semanais.

**12.7.2** No caso de **bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública**, a bolsa só poderá ser concedida mediante ciência do setor de recursos humanos da instituição/campus à qual o servidor for vinculado, disponível no anexo III deste edital, que deverá ser preenchida e entregue juntamente a documentação a ser apresentada pelo candidato na ocasião de sua convocação para assinatura do contrato.

**12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2018

Marcelo Bregagnoli<sup>1</sup>  
Reitor do IFSULDEMINAS

---

<sup>1</sup> Duas versões originais do presente edital, com o conteúdo idêntico ao desta cópia, assinadas pelo Reitor IFSULDEMINAS, encontram-se disponíveis para conferência na Diretoria de Educação à Distância do IFSULDEMINAS e no Gabinete da Reitoria do IFSULDEMINAS, respectivamente, ambas as divisões situadas na Av. Vicente Simões, 1111 – Pouso Alegre (MG).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 15 de 05 de fevereiro de 2018**

**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Inscrição para o Processo Seletivo	05/02/2018 a 18/02/2018	Entrega de Documentação
Divulgação do resultado preliminar	21/02/2018	Site do IFSULDEMINAS
Recurso para resultado preliminar	Até 22/02/2018	Via e-mail
Divulgação do resultado final	23/02/2018	Site do IFSULDEMINAS
Capacitação dos Selecionados	Após a convocação	A ser definido pelo campus ofertantes



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 15 de 05 de fevereiro de 2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO								Cole aqui a fotografia 3x4	
Código da Vaga:									
Nome do Candidato:									
Logradouro:									
nº:	Complemento:			Bairro:					
Município:					CEP:				UF:
Telefone 1: ( )			Telefone 2: ( )			Whatsapp:			
E-mail:						Data de Nascimento:			
R.G:				CPF:					

PONTUAÇÃO DECLARADA – <b>Preenchimento obrigatório pelo candidato</b>		
Código	Declaração de titulação e experiência	Pontuação declarada:
T1	Declaro possuir e comprovar a seguinte titulação: ( ) Especialização – 10 pontos ( ) Mestrado – 15 pontos ( ) Doutorado – 20 pontos ( ) Nenhum – 0 ponto	
P1	Declaro possuir ( ) meses de Experiência profissional comprovada na área Específica de concorrência – 0,5 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
P2	Declaro possuir e comprovar ( ) meses de experiência profissional comprovada em Coordenação Pedagógica – 1,0 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
P3	Declaro possuir e comprovar ( ) meses de experiência profissional comprovada em Educação à Distância (não podendo ser contabilizada a experiência do item anterior) – 0,5 ponto por mês ( <b>máximo 40 meses</b> )	
Declaro perfazer o total de pontos a seguir, de acordo com a Tabela 2 do presente edital e mediante as comprovações que apresento nesta documentação enviada:		
TOTAL DE PONTOS		

**Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;**

**Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.**

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

---

**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 15 de 05 de fevereiro de 2018**

**RECURSOS**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>			
Código da Vaga:		Função:	
Unidade de Atuação:			
Nome do Candidato:			
E-mail:			
R.G:		CPF:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do(a) Candidato(a)